

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 049/2003**

**DAR DENOMINAÇÃO À PRAÇA PÚBLICA, LOCALIZADA À RUA JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO, CONSTRUÍDA COM RECURSOS PRÓPRIOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, envia Projeto de Lei para ser votado e aprovado por esta Câmara Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a denominar de PRAÇA PREFEITO GERALDO MENDES DE PONTES, praça pública situada à rua José Rodrigues de Carvalho, em frente a Escola Municipal Henrique de Almeida, popularmente conhecida como "Praça dos Peixes", nesta cidade.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

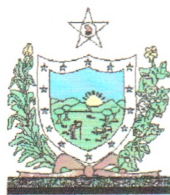
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE AGOSTO DE 2003.**

  
**Riseuda Vieira Nunes**  
**PREFEITA EM EXERCÍCIO**

*Rua Frei Damião de Bozzano, 07 – Centro, CEP: 58275000*  
*Fone: 294-1014 ITAPOROROCA – PB.*





*ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
GABINETE DO PREFEITO*

---

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei que ora é submetida à elevada consideração da Egrégia Câmara de Vereadores deste Município tem como objetivo homenagear, um dos maiores Prefeitos que este município pôde ter. Geraldo Mendes de Pontes levou com ele a presteza de um homem público, elevado de retidão e comportamento cívico. Buscou de forma constante, elevar o nome de um município, que adotou como pátria, e, por estes e outros inúmeros motivos, inclusive, a idéia de transformar aquele espaço em praça pública, onde as pessoas locais e visitantes poderiam desfrutar da beleza natural que DEUS reservou para este município, solicito bons préstimos de Vossa Excelências no sentido da aprovação deste Projeto de Lei, que busca tão somente, homenagear o ex-Prefeito GERALDO MENDES DE PONTES.

---

*Rua Frei Damião de Bozzano, 07 – Centro, CEP: 58275000  
Fone: 294-1014 ITAPOROROCA – PB.*





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO POR  
unanimidade

Em 30 12 2003

João  
PRESIDENTE

# PROJETO DE LEI

## Nº 051/2003

**DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2003**

**AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ESPECIAL E  
ADOta OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 051/03**

**Em, 27 de Dezembro de 2003**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ESPECIAL E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) destinado a reforma da praça da matriz e construção de 01 (um) quiosque com duas lanchonetes nesta cidade.

**Art. 2º** - Mediante Decreto o Poder Executivo promoverá a abertura autorizada na forma do artigo anterior, estabelecendo a classificação funcional programática, a natureza da despesa e a fonte compensatória para cobertura financeira.

**Art. 3º** - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata o artigo 1º no Plano Plurianual ora vigente.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2003.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2003.**

  
*Riseuda Vieira Nunes*  
**PREFEITA EM EXERCÍCIO**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei ora encaminhado e submetido à consideração do Poder legislativo local, para ser apreciado e aprovado em regime de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, objetiva viabilizar em termos orçamentários as despesas oriundas da reforma da Praça da Matriz, como também, a construção de 01 (um) quiosque com duas lanchonetes. Por se tratar de projeto não contemplado com Crédito Orçamentário específico é indispensável a abertura de Crédito Especial para que o mesmo possa ser executado, em obediência às disposições emanadas da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

A execução do Projeto supra-referido contribuirá decisivamente para a melhoria da qualidade de vida do nosso povo, principalmente aos que diuturnamente, freqüentam a referida Praça, e, que a muito tempo estava abandonada, prejudicando inclusive, a imagem estrutural da nossa cidade. Com esta reforma poderemos, proporcionar ao nosso povo, uma melhor condição de vida e bem estar social, beneficiando toda a população indistintamente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 048/2003**

**Em, 22 de Agosto de 2003**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
 CRÉDITO ESPECIAL E ADOTA OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 18.180,00 (dezoito mil, cento e oitenta reais) destinado a capacitação de professores do ensino fundamental neste município.

**Parágrafo Único:** *O valor de trata o caput deste artigo, será oriundo do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, cabendo ao município o valor da contra-partida, devidamente estipulada no convênio.*

**Art. 2º** - Mediante Decreto o Poder Executivo promoverá a abertura autorizada na forma do artigo anterior, estabelecendo a classificação funcional programática, a natureza da despesa e a fonte compensatória para cobertura financeira.

**Art.3º** - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata o artigo 1º no Plano Plurianual ora vigente.

**Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 22 DE AGOSTO DE 2003.**

  
*Riseuda Vieira Nunes*  
**PREFEITA EM EXERCÍCIO**

*Rua Frei Damião de Bozzano, 07 – Centro, CEP: 58275000*

*Fone: 294-1014 ITAPOROROCA – PB.*





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

## **JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei ora encaminhado e submetido à consideração do Poder legislativo local, para ser apreciado e aprovado em regime de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, objetiva viabilizar em termos orçamentários a implantação de capacitação de professores do ensino infantil neste município. Por se tratar de projeto não contemplado com Crédito Orçamentário específico é indispensável a abertura de Crédito Especial para que o mesmo possa ser executado, em obediência às disposições emanadas da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

A execução do Projeto supra-referido contribuirá decisivamente para a melhoria da qualidade do ensino fundamental do município, beneficiando toda a população indistintamente, principalmente, os de baixa renda.